



Nota Técnica

Certificados Indexados

Instrumento Financeiro Complexo e PRIIP (Produto de Investimento de Retalho)

Risco de perda parcial ou total do capital investido;

Remuneração não garantida;

Opção de reembolso antecipado, pelo emitente;

Existência de comissões de negociação em bolsa.

Alguns Certificados têm Custo de Gestão

Alguns Certificados têm Risco Cambial

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A.

Capital Social: EUR 3.000.000.000,00

Sede: Praça D. João I, 28, Porto

**Matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o
número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882**

ÍNDICE

1	ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO	5
1.1	FATORES DE RISCO	5
1.2	ADVERTÊNCIAS COMPLEMENTARES	6
1.3	EFEITOS DA ADMISSÃO	6
1.4	CLASSIFICAÇÃO DMIF	6
1.5	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	6
2	GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS	7
3	RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO	9
4	CONDIÇÕES DE EMISSÃO	10
4.1	FORMA E TRANSFERÊNCIA	10
4.1.1	FORMA	10
4.1.2	TRANSFERÊNCIA	10
4.2	VALOR DE REEMBOLSO DAS EMISSÕES ABRANGIDAS	10
4.2.1	EXEMPLO 1:	11
4.2.2	EXEMPLO 2:	12
4.2.3	EXEMPLO 3:	13
4.3	OPERAÇÕES DE COBERTURA	13
4.4	CONDIÇÕES DE REEMBOLSO	13
4.4.1	MODO DE REALIZAÇÃO	13
4.4.2	EXERCÍCIO DO DIREITO DE REEMBOLSO ANTECIPADO	13
4.4.3	REEMBOLSO	14
4.4.4	RENDIMENTOS	14
4.4.5	IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS	14
4.5	SERVIÇO FINANCEIRO	14
4.6	REGIME FISCAL	15
4.7	CONFLITOS DE INTERESSES ENTRE AGENTE DE CÁLCULO E EMITENTE	15
4.8	REGIME DE TRANSMISSÃO E RESTRIÇÕES À COLOCAÇÃO	15
4.9	NEGOCIAÇÃO	15
4.10	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE LIQUIDEZ	15
5	OUTRAS INFORMAÇÕES	16
5.1	REPRESENTANTE PARA AS RELAÇÕES COM A EURONEXT	16
5.2	AJUSTAMENTOS/EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS	16
5.2.1	INTERRUPÇÃO DE MERCADO E AJUSTAMENTOS	16
5.2.2	ALTERAÇÕES RELATIVAS AO ATIVO SUBJACENTE	16
5.2.3	EVENTOS EXTRAORDINÁRIOS	16
5.3	TERMO ÀS OBRIGAÇÕES	17
5.4	AVISOS	17
5.5	ALTERAÇÕES À NOTA TÉCNICA	17
5.6	NÃO ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE	17
5.7	EMISSÕES ADICIONAIS	17
5.8	FORO E LEI APLICÁVEL	17
5.9	LOCAIS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO	17
	ANEXO I – LISTAGEM DAS EMISSÕES	18
	ANEXO II – DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS	20
	STOXX LIMITED (REPRESENTANTE EURO STOXX 50®)	20
	DEUTSCHE BÖRSE AG (REPRESENTANTE DO DAX®)	20
	EURONEXT LISBON (REPRESENTANTE DO PSI 20)	21
	EURONEXT PARIS (REPRESENTANTE DO CAC®)	22

STANDARD & POOR'S, A DIVISION OF THE MCGRAW-HILL COMPANIES, INC (REPRESENTANTE DO S&P 500®)	22
NASDAQ OMX GROUP, INC (REPRESENTANTE DO NASDAQ-100 INDEX®)	22
MSCI INC (REPRESENTANTE DO MSCI WORLD PRICE EUR INDEX E MSCI EMERGING MARKETS NET RETURN EUR INDEX)	23
<u>ANEXO III – ATIVO SUBJACENTE</u>	<u>25</u>
EURO STOXX 50®	25
DAX®	27
IBEX 35	28
PSI 20	29
CAC40	30
S&P 500	31
NASDAQ-100 NOTIONAL NET TOTAL RETURN	32
MSCI WORLD PRICE EUR	33
MSCI EMERGING MARKETS NET RETURN EUR	35
OURO	37
<u>ANEXO IV – VALOR DE REEMBOLSO E CUSTO DE GESTÃO</u>	<u>38</u>
CERTIFICADO SOBRE O MSCI EMERGING MARKETS EM EUROS (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1070P)	38
CERTIFICADO SOBRE O OURO EM EUROS (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1058P)	39
CERTIFICADO SOBRE O NASDAQ-100 EM EUROS (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1071P)	40
<u>ANEXO V – NOTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO</u>	<u>41</u>

1 ADVERTÊNCIAS / INTRODUÇÃO

1.1 Fatores de risco

Os Certificados são valores mobiliários cujo Valor de Reembolso depende da evolução do preço do Ativo Subjacente, considerando (i) que o detentor do Certificado não terá que despende qualquer quantia na Data de Reembolso, e (ii) que o Certificado irá reembolsar o seu detentor pelo Valor de Reembolso, tal como definido no Documento de Informação Fundamental, que depende do valor do Ativo Subjacente.

Assim, é necessário que o investidor adquira os Certificados com um juízo fundamentado sobre o risco do seu investimento e sobre as expectativas de evolução do Ativo Subjacente, assumindo que, no caso da evolução do Ativo Subjacente ser contrária à esperada, poderá, não só não rentabilizar o seu investimento, mas também perder parte ou mesmo a totalidade do investimento realizado.

O investimento em Certificados deve ser precedido de adequada informação sobre os respetivos riscos/benefícios deste tipo de instrumentos, bem como da sua adequação ao seu perfil de risco.

A Emitente não garante a rentabilidade do investimento efetuado, nem faz qualquer recomendação sobre a evolução do Ativo Subjacente, assumindo o comprador dos Certificados admitidos à negociação o risco de uma potencial evolução desfavorável do Ativo Subjacente e, conseqüentemente, a perda parcial ou total do investimento realizado.

O investidor que compra Certificados deve ter em conta que na avaliação destes – antes da Data de Reembolso – podem intervir outros fatores além da evolução do preço do Ativo Subjacente, tais como os dividendos pagos pelas empresas que compõe os Índices de Ações que sejam Ativos Subjacentes, a evolução das taxas de juro, a evolução das taxas de câmbio ou o Custo de Gestão. O efeito destes fatores deve analisar-se em conjunto, e por esta razão é possível que, apesar da evolução do Ativo Subjacente ser favorável, o valor dos Certificados numa determinada data possa descer como consequência da evolução negativa de algum ou alguns dos restantes fatores.

A Emitente adverte que o desempenho passado dos Ativos Subjacentes não garante o mesmo desempenho no futuro.

As condições dos Certificados apresentadas podem ser alteradas em resultado de factos relativos ao Ativo Subjacente, ou outros Eventos Extraordinários (ponto 5.2 da presente Nota Técnica).

O Ativo Subjacente é constituído por um índice, uma mercadoria ou um futuro. Nos casos em que o Ativo Subjacente é um índice, o mesmo está sujeito a revisões da sua estrutura ao longo do tempo, sendo estas alterações da exclusiva responsabilidade da sociedade gestora do mesmo (Anexo III).

O Valor de Reembolso dos Certificados será pago em EUROS.

As emissões correspondentes a esta Nota Técnica, não foram objeto de notação por uma sociedade de notação de risco (*rating*) registada na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM).

A Emitente é uma Instituição de Crédito sujeita à supervisão do Banco Central Europeu, do Banco de Portugal e da CMVM, estando sujeito ao cumprimento de todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis às instituições de crédito.

Recapitalização interna (bail-in)

Os Certificados estão sujeitos ao regime da resolução previsto, designadamente, no Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 298/92 de 31 de dezembro (“Regime Geral”).

Nos termos da legislação, nacional e europeia, aplicável, a autoridade de resolução competente pode aplicar ao Emitente poderes de resolução, incluindo designadamente as seguintes medidas de recapitalização interna (bail-in):

- (i) Redução, parcial ou total, do valor nominal dos créditos do Emitente que não emerjam da titularidade de instrumentos de fundos próprios e que estejam incluídos no âmbito da recapitalização interna;
- (ii) Aumento do capital social por conversão, parcial ou total, dos créditos incluídos no âmbito da recapitalização interna do Emitente mediante a emissão de ações ordinárias ou títulos representativos do seu capital social;
- (iii) Transferência, total ou parcial, dos ativos, passivos, elementos extrapatrimoniais e ativos sob gestão do Emitente para uma instituição de transição;
- (iv) Conversão de créditos elegíveis do Emitente em capital social da instituição de transição mediante a emissão de ações ordinárias e redução do valor nominal dos créditos elegíveis do Emitente a transferir para a instituição de transição; e
- (v) Redução do valor nominal dos créditos elegíveis da instituição de crédito objeto de resolução a transferir nos termos do disposto nos artigos 145.º-M e 145.º-S do Regime Geral.

1.2 Advertências complementares

Os potenciais investidores são aconselhados a obter informação junto dos seus consultores fiscais quanto ao regime fiscal que lhes será aplicável relativamente à aquisição, titularidade ou transmissão dos Certificados e/ou dos direitos por eles conferidos.

O investidor deve ter em conta que a informação relativa ao Ativo Subjacente (Anexo III) e ao Agente de Cálculo do Ativo Subjacente resulta de informações disponíveis ao público e que são distribuídas apenas para fins informativos, não devendo como tal o investidor confiar exclusivamente nesta informação. Apenas a informação distribuída e divulgada pelo Agente de Cálculo do Ativo Subjacente deve ser considerada como sendo oficial e completa.

O Agente de Cálculo do Ativo Subjacente não teve qualquer intervenção na informação divulgada na presente Nota Técnica, na sua elaboração ou na definição dos termos dos Certificados. A Emitente é responsável pela correta recolha de tal informação, não garantindo, no entanto, a exatidão da mesma. Nenhuma garantia, expressa ou implícita, é dada pela Emitente no que diz respeito à exatidão ou completude de qualquer informação relacionada com o Ativo Subjacente.

1.3 Efeitos da admissão

A admissão à negociação significa que a autoridade competente para a decidir (Euronext Paris) a considera conforme com a legislação aplicável, mas não envolve por parte dela, nem quando for o caso, e no que respeita à aprovação da respetiva Nota Técnica, por parte da autoridade competente para o aprovar, qualquer garantia ou responsabilidade quanto à suficiência, veracidade, objetividade e atualidade da informação prestada pela Emitente, nem quanto à situação económica e financeira desta última, à sua viabilidade ou à qualidade dos valores mobiliários em causa.

1.4 Classificação DMIF

Os Certificados são instrumentos financeiros classificados como instrumentos financeiros complexos, nos termos da legislação nacional e europeia, conforme decorre do artigo 314.º-D, n.º 2 do Código dos Valores Mobiliários e da regulamentação e atos delegados da Diretiva 2014/65/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio de 2014, designadamente do artigo 57.º do Regulamento Delegado (UE) 2017/565 da Comissão de 25 de abril de 2016.

1.5 Informação Complementar

Aplica-se, ainda, aos Certificados a seguinte legislação nacional e europeia:

- (i) regime jurídico dos pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs), aprovado pelo Anexo II à Lei 35/2018, de 20 de julho;

- (ii) Regulamento n.º 8/2018 da CMVM relativo aos deveres informativos e de comercialização relativos a PRIIPs, com as alterações introduzidas pelo Regulamento da CMVM n.º 6/2020;
- (iii) Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de novembro de 2014 sobre os documentos de informação fundamental para pacotes de produtos de investimento de retalho e de produtos de investimento com base em seguros (PRIIPs), conforme alterado pelo Regulamento (UE)2016/2340 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de dezembro de 2016, Regulamento (UE) 2019/1156 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de junho de 2019 e Regulamento (UE) 2021/2259 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de dezembro de 2021;
- (iv) Regulamento Delegado (UE) 2017/653 de 8 de março de 2017 que complementa o Regulamento n.º 1286/2014, conforme alterado pelo Regulamento Delegado (UE) 2019/1866 da Comissão de 3 de julho de 2019, Regulamento Delegado (UE) 2021/2268 da Comissão de 6 de setembro de 2021 e Regulamento Delegado (UE) 2022/975 da Comissão de 17 de março de 2022.

2 GLOSSÁRIO DOS PRINCIPAIS TERMOS

Para efeitos da presente Nota Técnica, os termos abaixo definidos terão o seguinte significado (podendo ser utilizados no singular ou no plural):

Ativo Subjacente – Instrumento financeiro com o qual os Certificados estão relacionados e sobre o qual são emitidos.

Agente de Cálculo – Banco Comercial Português, S.A..

Agente Pagador – Banco Comercial Português, S.A..

Bolsa(s) – Mercados Regulamentados (ex. EURONEXT) e/ou Sistemas de Negociação Multilateral (ex. Euronext Access da Euronext Paris)

Bolsa(s) Relevante(s) – A(s) indicada(s) no Anexo III da presente Nota Técnica.

Agente(s) de Cálculo do Ativo Subjacente – o(s) indicado(s) no Anexo III da presente Nota Técnica.

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

Custo de Gestão - É um custo que visa cobrir os custos em que incorre o Emitente na gestão dos Certificados, nomeadamente na cobertura de risco de mercado e que afeta o preço do Certificado proporcionalmente ao prazo de investimento. O Custo de Gestão de cada Emissão pode ser consultada no Anexo IV. O Emitente define em cada Data de Referência o Custo de Gestão a vigorar até à próxima Data de Referência, tendo em conta as condições de mercado, podendo, contudo, o valor do Custo de Gestão manter-se inalterado. Sempre que o valor do Custo de Gestão for alterado, tal alteração será comunicada aos investidores.

CVM – Central de Valores Mobiliários, gerida pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A..

Data de Reembolso – Data em que ao titular do Certificado é entregue o numerário correspondente ao Valor de Reembolso, tal como definida no DIF.

Data(s) de Referência – Data(s) em que é (são) apurado(s) o(s) Preço(s) de Referência, tal como definidas no DIF.

Dia de Cálculo – Qualquer dia em que o Agente de Cálculo do Ativo Subjacente calcular e publicar valores oficiais para o Ativo Subjacente, salvo se, de acordo com a opinião do Agente de Cálculo, tiver ocorrido nesse dia uma Interrupção de Mercado. Nesse caso, o Dia de Cálculo será o primeiro dia útil seguinte no qual não exista uma qualquer Interrupção de Mercado.

Dia Útil de Liquidação – Qualquer dia em que os bancos estão abertos ao público e a funcionar em Lisboa, desde que a CVM e o *Trans-European Automated Real-time Gross Settlement Express Transfer System* (TARGET 2) estejam abertos para negociação e a operar regularmente.

Documento de Informação Fundamental – significa tal como “DIF”, o documento de informação fundamental, disponibilizado a investidores não profissionais, elaborado pelo Emitente, na qualidade de produtor do Produto de Investimento de Retalho (PRIP), de acordo com os requisitos previstos no Regulamento (UE) n.º 1286/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de novembro de 2014 e demais regulamentação que o complementa.

Emitente ou Entidade Emitente – Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28, 4049-060 Porto e registado na conservatória do registo comercial do Porto com o número de matrícula e de pessoa coletiva 501525882.

EUR – Significa, tal como “EURO” e “€”, a unidade monetária com curso legal nos países da União Europeia que adotaram a moeda única nos termos do Tratado da União Europeia.

Exercício do Direito de Reembolso – Nos casos em que a maturidade dos Certificados não seja aplicável, poderá ser exercido o direito de reembolso, conforme as condições expressas no Documento de Informação Fundamental.

Interrupção de Mercado – Significa, em relação aos Certificados, a ocorrência ou existência em qualquer dia de negociação, durante o período de trinta minutos imediatamente anterior ao momento de cálculo, de qualquer suspensão ou limitação imposta à negociação (por motivo de oscilações nos preços que excedam os limites permitidos pelas Bolsas em causa ou por outro motivo): (i) na respetiva Bolsa de valores mobiliários que representem 20% ou mais da composição do Ativo Subjacente, ou (ii) em qualquer Bolsa em que sejam transacionados contratos de opções e futuros sobre o Ativo Subjacente, se, na determinação da Emitente, em qualquer desses casos tal suspensão ou limitação seja relevante. Para os efeitos de determinação da existência, a qualquer momento, de uma Interrupção de Mercado em relação ao Ativo Subjacente, caso a negociação de um valor mobiliário incluído nesse Ativo Subjacente seja suspensa ou limitada de forma relevante a qualquer momento, a percentagem de representação desse valor mobiliário para a composição desse Ativo Subjacente será baseado na razão entre (i) a parte da composição desse Ativo Subjacente atribuível a esse valor mobiliário, e (ii) a composição total desse Ativo Subjacente, em qualquer caso imediatamente antes à suspensão ou limitação.

Preço de Referência – Corresponde ao valor de fecho do Ativo Subjacente em cada Data de Referência.

Taxa de Câmbio de Referência - Taxa de Câmbio divulgada pelo Banco Central Europeu (BCE) - spot - ou, no caso desta deixar de existir, outra que a substitua, apurada na Data de Referência e divulgada na página oficial do BCE:

https://www.ecb.europa.eu/stats/policy_and_exchange_rates/euro_reference_exchange_rates/html/eurofxref-graph-usd.en.html

mas considerando o número de EUROS necessários para comprar uma unidade da moeda do Ativo Subjacente.

Rácio – Número de Certificados necessários para o reembolso de uma unidade do Ativo Subjacente.

Valor de Fecho – Cotação oficial de fecho do Ativo Subjacente, na Bolsa Relevante, numa determinada data.

Valor de Reembolso – Valor, em Euros, a receber pelo titular do Certificado, na Data de Reembolso, conforme definido no Documento de Informação Fundamental.

3 RESPONSABILÍVEIS PELA INFORMAÇÃO

São responsáveis pela suficiência, veracidade, objetividade e atualidade das informações contidas na presente Nota Técnica, à data da sua publicação, as seguintes entidades:

- a) Emitente: Banco Comercial Português, S.A.;
- b) Revisor Oficial de Contas:
KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representado por Miguel Pinto Douradinha Afonso
- c) Os membros do Conselho de Administração da Emitente:

-Presidente

Nuno Manuel da Silva Amado

-Vice-Presidente e Presidente
da Comissão Executiva:

Miguel Maya Dias Pinheiro

-Vice-Presidentes

Jorge Manuel Baptista Magalhães Correia

Valter Rui Dias de Barros

-Vogais:

Altina de Fátima Sebastian Gonzalez Villamarin

Ana Paula Alcobia Gray

Cidália Maria Mota Lopes

Fernando da Costa Lima

João Nuno de Oliveira Jorge Palma

José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha

Lingjiang Xu

Lingzi Yuan (Smilla Yuan)

Maria José Henriques Barreto de Matos de Campos

Miguel de Campos Pereira de Bragança

José Pedro Rivera Ferreira Malaquias

Rui Manuel da Silva Teixeira

4 CONDIÇÕES DE EMISSÃO

4.1 Modalidade, Forma e Transferência

4.1.1 *Modalidade e Forma de Representação*

Os Certificados são valores escriturais e nominativos, exclusivamente representados por registos em contas abertas em nome dos respetivos titulares, nos termos do disposto no Código dos Valores Mobiliários. Não serão emitidos títulos físicos uma vez que os Certificados assumem a forma escritural. Os Certificados são livremente transacionáveis e encontram-se inscritos na Central de Valores Mobiliários.

4.1.2 *Transferência*

A titularidade dos Certificados será provada nos termos previstos nos artigos 61.º a 94.º do Código dos Valores Mobiliários. As operações a realizar relativamente à movimentação dos Certificados em resultado da negociação em Bolsa são idênticas às dos restantes valores mobiliários.

O lote mínimo de Certificados negociável em Bolsa é de uma unidade.

Todas as movimentações que tenham por objeto os Certificados são idênticas às dos outros valores mobiliários. Os custos e comissões relativos à inscrição inicial dos Certificados junto da Central de Valores Mobiliários serão suportados pela Emitente.

A custódia dos Certificados a favor dos titulares posteriores estará sujeita às comissões e despesas que, em cada momento, o intermediário financeiro responsável tenha estabelecido. Estes encargos são da responsabilidade e por conta dos titulares dos Certificados. Tais encargos devem ser consultados pelos investidores junto dos respetivos intermediários financeiros.

Os custos e encargos, qualquer que seja a sua natureza, resultantes da negociação e transmissão dos Certificados são da exclusiva responsabilidade dos respetivos titulares e correm por sua conta. Tais custos e encargos devem ser consultados pelos investidores junto do intermediário financeiro.

4.2 Valor de Reembolso das Emissões abrangidas

São abrangidas pela presente Nota Técnica as emissões de Certificados constantes no Anexo I.

Posteriormente será elaborada uma adenda ao Anexo I desta Nota Técnica sempre que o Banco Comercial Português, S.A., pretenda incluir no Anexo I outras emissões.

Os Certificados abrangidos pela presente Nota Técnica serão liquidados financeiramente na(s) Data(s) de Reembolso, nos seguintes termos:

a) **Certificados sem Cobertura Cambial:** O titular de um Certificado constante da Tabela 1 do Anexo I, como por exemplo o Certificados sobre o S&P 500 convertido em Euros, tem exclusivamente, nos termos e condições previstos nas condições de emissão, o direito a receber da Emitente o Valor de Reembolso, em EUROS, de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valor de Reembolso} = \text{Rácio} \times \text{Preço de Referência} \times \text{Taxa de Câmbio de Referência} \times 1 \text{ EURO}$$

Em que o Preço de Referência do Ativo Subjacente, para cálculo do Valor de Reembolso, é o Valor de Fecho do Ativo Subjacente na Data de Referência. Caso o Preço de Referência do Ativo Subjacente ou a Taxa de Câmbio de Referência não sejam calculados na Data de Referência, dever-se-á considerar como Data de Referência o primeiro dia posterior em que o Preço de Referência do Ativo Subjacente e da Taxa de Câmbio de Referência sejam calculados, salvo se, de acordo com a opinião da Emitente, tenha ocorrido nesse dia uma Interrupção de Mercado.

A Taxa de Câmbio de Referência é a que se encontra definida no Capítulo 1 desta Nota Técnica.

b) **Certificados com Custo de Gestão:** O titular de um Certificado constante da Tabela 2 do Anexo I, como por exemplo o Certificado sobre o MSCI Emerging Markets em Euros, tem exclusivamente, nos termos e condições da Emissão, o direito a receber da Emitente o Valor de Reembolso, em Euros, de acordo com a seguinte fórmula:

Valor de Reembolso = (1 + Performance do Ativo Subjacente em Euros) × Valor de Reembolso Anterior × (1 - Custo de Gestão Trimestral) × 1 Euro

Em que:

Valor de Reembolso Anterior é igual ao Valor de Reembolso apurado na Data de Referência anterior.

Valor de Reembolso Anterior na primeira Data de Reembolso é igual ao Preço de Emissão.

Data Final é igual à Data de Referência em que é apurado o Valor de Reembolso.

Data Inicial é igual à Data de Referência anterior.

Custo de Gestão Trimestral corresponde ao Custo de Gestão para o período trimestral, sendo igual ao Custo de Gestão, definido no Documento de Informação Fundamental, a dividir por quatro.

A Performance do Ativo Subjacente em Euros corresponde à variação percentual do Preço de Referência convertido em Euros, à Taxa de Câmbio de Referência do Ativo Subjacente, nos casos em que é aplicável, entre a Data Final e a Data Inicial, calculada da seguinte forma:

$$\text{Performance em Euros} = \frac{\text{Preço Final} \times \text{Taxa de Câmbio de Referência Final}}{\text{Preço Inicial} \times \text{Taxa de Câmbio de Referência Inicial}} - 1$$

A Taxa de Câmbio de Referência é a que se encontra definida no Capítulo 1 da presente Nota Técnica.

c) **Certificados sem Risco Cambial:** O titular de um Certificado constante da Tabela 3 do Anexo I tem exclusivamente, nos termos e condições de emissão, o direito a receber da Emitente o Valor de Reembolso, em Euros, de acordo com a seguinte fórmula:

Valor de Reembolso = Rácio × Preço de Referência x 1 Euro

Por cada Certificado, o Valor de Reembolso é igual ao Preço de Referência do Ativo Subjacente multiplicado pelo Rácio. Por exemplo, se o Rácio for 0.01, 100 certificados conferem o direito ao titular de receber uma unidade do Ativo Subjacente.

O Preço de Referência, o Rácio, as Datas de Referência, o Custo de Gestão ou outras condições dos Certificados poderão sofrer revisões de acordo com o descrito no ponto 0 da presente Nota Técnica.

4.2.1 *Exemplo 1:*

A título de exemplo, são apresentados dois cenários possíveis para os valores de reembolso de um **Certificado sem Cobertura Cambial**, neste caso sobre o índice S&P500 convertido em Euros:

Cenário 1 – Valor de reembolso maior que o preço de compra

Preço de Compra: 22,20€

Rácio: 0.01

Preço de Referência: De acordo com o Documento de Informação Fundamental o Preço de Referência corresponde ao valor de fecho do Ativo Subjacente apurado na Data de Referência (definida no Documento de Informação Fundamental como o Primeiro Dia de Cálculo de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano).

A título de exemplo, caso o valor de fecho do Ativo Subjacente na Data de Referência seja 2 600 e a Taxa de Câmbio de Referência seja 0,9, o Valor de Reembolso do Certificado será o seguinte:

Valor de Reembolso em Euros será o Preço de Reembolso multiplicado pela Taxa de Câmbio de Referência e pelo Rácio ou seja,

$$2\ 600 \times 0,9 \times 0,01 \times 1 \text{ Euro} = 23,40\text{€}$$

Cenário 2 – Valor de reembolso menor que o preço de compra

Preço de Compra: 22,20€

Rácio: 0.01

A título de exemplo, caso o valor de fecho do Ativo Subjacente na Data de Referência seja 2 400 e a Taxa de Câmbio de Referência seja 0,85, o Valor de Reembolso do Certificado será o seguinte:

Valor de Reembolso em Euros será o Preço de Reembolso multiplicado pela Taxa de Câmbio de Referência e pelo Rácio ou seja,

$$2\ 400 \times 0,85 \times 0,01 \times 1 \text{ Euro} = 20,40\text{€}$$

4.2.2 Exemplo 2:

A título de exemplo, são apresentados dois cenários possíveis para os valores de reembolso de um **Certificado com Custo de Gestão**, neste caso sobre o Ouro em Euros.

Cenário 1 – Subida do Ativo Subjacente face à Data de Reembolso Anterior

Valor de Reembolso Anterior: 10.00€

Preço de Referência: De acordo com o Documento de Informação Fundamental o Preço de Referência corresponde ao valor de fecho do Ativo Subjacente apurado na Data de Referência (definida no Documento de Informação Fundamental como o Primeiro Dia de Cálculo de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano).

A título de exemplo, caso a Performance do Ativo Subjacente na Data de Referência seja 10%, o Valor de Reembolso Anterior seja 10€ e o Custo de Gestão 1,75%, o Valor de Reembolso do Certificado será o seguinte:

$$(1 + 10\%) \times \text{€}10 \times (1 - [1,75\% / 4]) \times 1 \text{ Euro} = 10,95 \text{ €}$$

Cenário 2 – Valor de reembolso menor que o preço de emissão

Valor de Reembolso Anterior: 10.00€

A título de exemplo, caso a Performance do Ativo Subjacente na Data de Referência seja -10%, o Valor de Anterior seja 10€ e o Custo de Gestão 1,75%, o Valor de Reembolso do Certificado será o seguinte:

$$[(1 + (-10\%))] \times \text{€}10 \times (1 - [1,75\% / 4]) \times 1 \text{ Euro} = 8,96 \text{ €}$$

4.2.3 *Exemplo 3:*

A título de exemplo, são apresentados dois cenários possíveis para os valores de reembolso de um **Certificado sem Risco Cambial**, em que o Valor de Reembolso é igual ao Preço de Referência do Ativo Subjacente multiplicado pelo Rácio, neste caso sobre o índice EUROSTOXX50

Cenário 1 – Valor de reembolso maior que o preço de compra

Preço de Compra: 1,65€

Rácio: 0.01

Preço de Referência: De acordo com o Documento de Informação Fundamental o Preço de Referência corresponde ao valor de fecho do Ativo Subjacente apurado na Data de Referência (definida no Documento de Informação Fundamental como o Primeiro Dia de Cálculo de novembro de cada ano). A título de exemplo, caso o valor de fecho do Ativo Subjacente na Data de Referência seja 180, o Valor de Reembolso do Certificado será o seguinte:

$$180 \times 0,01 \times 1 \text{ Euro} = 1,80\text{€}$$

Cenário 2 – Valor de reembolso menor que o preço de compra

Preço de Compra: 1,65€

Rácio: 0.01

Preço de Referência: A título de exemplo, caso o valor de fecho do Ativo Subjacente na Data de Referência seja 150, o Valor de Reembolso do Certificado será o seguinte:

$$150 \times 0,01 \times 1 \text{ Euro} = 1,50\text{€}$$

4.3 Operações de Cobertura

A Emitente vai contratar operações, nos mercados financeiros e/ou adquirir instrumentos que considerar apropriados, para cobrir os **riscos e obrigações** assumidas nas emissões de Certificados abrangidas pela presente Nota Técnica.

4.4 Condições de Reembolso

4.4.1 *Modo de realização*

Nos casos em que a maturidade esteja definida, os Certificados são reembolsados na Data de Reembolso, não tendo os titulares de praticar quaisquer atos para a sua realização. Nos casos em que a Data de Maturidade não seja aplicável, tanto o titular dos Certificados como a Emitente podem proceder ao Exercício do Direito de Reembolso, conforme as condições expressas no Documento de Informação Fundamental.

4.4.2 *Exercício do Direito de Reembolso Antecipado*

4.4.2.1 *Por iniciativa do Emitente (Call-Option)*

A Emitente tem o direito (mas não a obrigação) de proceder, na Data de Reembolso, ao reembolso da totalidade da emissão dos Certificados, ao Valor de Reembolso, desde que não tenham sido previamente exercidos. Para o efeito, a Emitente deve proceder à divulgação do reembolso através de anúncio a publicar no Sistema de Difusão de Informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) ou em outro meio de difusão de informação equivalente, com uma antecedência mínima definida no Documento de Informação Fundamental.

4.4.2.2 *Por iniciativa do titular de Certificados (Put-Option)*

Cada titular de Certificados tem o direito (mas não a obrigação) de solicitar à Emitente o reembolso de parte ou da totalidade dos Certificados por si detidos, ao Valor de Reembolso apurado na Data de Referência relevante.

O procedimento para exercer os Certificados será o seguinte:

- i. O titular terá de enviar uma Notificação de Exercício válida, dando indicações ao intermediário financeiro para que este proceda ao seu envio ao Banco Comercial Português, S.A.;
- ii. O titular terá de transferir os Certificados a exercer para a conta aberta, em nome do Banco Comercial Português, S.A. junto da CVM.

Após a entrega da Notificação de Exercício, o titular dos Certificados fica obrigado irrevogavelmente a exercer os Certificados nela indicados e, conseqüentemente, não os poderá transacionar.

Uma Notificação de Exercício só será considerada válida se estiver devidamente preenchida. Se a Notificação de Exercício for considerada inválida, o titular dos Certificados terá de preencher uma nova Notificação de Exercício. Cabe ao Banco Comercial Português, S.A., determinar, de uma forma definitiva e vinculativa, perante o titular dos Certificados, se uma Notificação de Exercício se encontra devidamente preenchida e na forma correta.

Para efeitos de determinação da Data de Referência relevante, as Notificações de Exercício deverão ser recebidas pelo Banco Comercial Português S.A., com um mínimo de 3 dias úteis de antecedência da Data de Referência relevante. Caso as Notificações de Exercício não sejam recebidas com a devida antecedência, apenas será considerado o exercício na Data de Referência subsequente.

O Banco Comercial Português, S.A., ao receber a Notificação de Exercício verificará se os Certificados exercidos já foram irrevogavelmente creditados na conta aberta para este efeito junto da CVM. Esta verificação condiciona a determinação da Data de Referência.

O titular dos Certificados deverá garantir que o intermediário financeiro que transmite a Notificação de Exercício conhece e agirá em conformidade com os termos e condições da Nota Técnica, desempenhando as funções necessárias para o exercício dos Certificados.

4.4.3 Reembolso

O Reembolso dos Certificados será feito por liquidação financeira na(s) Data(s) de Reembolso. Caso alguma destas datas não seja um Dia Útil de Liquidação, a Data de Reembolso correrá no primeiro útil de liquidação subsequente.

O Banco Comercial Português, S.A., determinará no primeiro Dia Útil imediatamente após a última Data de Referência o número de Certificados, que se encontram depositados na conta aberta junto da CVM, que deverão ser reembolsados.

O Valor de Reembolso será apurado com base na fórmula definida no Documento de Informação Fundamental e transcrita no ponto 4.2 da presente Nota Técnica.

O Banco Comercial Português, S.A., creditará, na Data de Reembolso, o Valor de Reembolso na conta em numerário dos intermediários financeiros responsáveis pela custódia dos Certificados em questão, por conta dos titulares dos Certificados.

Os pagamentos efetuados pela Emitente serão realizados de acordo com as normas fiscais em vigor e outras em cada momento aplicáveis.

4.4.4 Rendimentos

Os Certificados apenas dão direito a receber o Valor de Reembolso, na Data de Reembolso, não conferindo o direito ao recebimento de qualquer outro rendimento.

4.4.5 Impostos, Taxas e Encargos

O titular dos Certificados é responsável por todo e qualquer imposto, taxa ou encargo, qualquer que seja a sua natureza, resultante do Reembolso dos Certificados.

4.5 Serviço Financeiro

O Banco Comercial Português, S.A., é a entidade responsável pelo pagamento dos direitos inerentes aos Certificados.

4.6 Regime Fiscal

Os rendimentos de certificados que atribuem ao seu titular o direito a receber um valor de um ativo subjacente qualificam como mais-valias para efeitos de IRS, contribuindo para o saldo anual tributado à taxa especial de 28%, sem prejuízo, no caso de residentes, do seu englobamento por opção e tributação às taxas gerais. Os rendimentos de pessoas coletivas residentes ou não residentes com estabelecimento estável em Portugal contribuem para a formação do lucro tributável sujeito a IRC nos termos gerais. No caso de pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal, tais rendimentos contribuem para o saldo anual tributado à taxa de 25%. Nos termos das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar, mas esse tratamento deve ser aferido casuisticamente. Esta informação constitui um resumo do regime fiscal geral vigente na data desta publicação, está sujeita a alterações e não dispensa a consulta da legislação aplicável.

4.7 Conflitos de Interesses entre Agente de Cálculo e Emitente

As diferentes funções, assumidas pelo Banco Comercial Português, S.A., na emissão dos Certificados, podem ser geradoras de potenciais conflitos de interesse, designadamente pelo facto do Banco Comercial Português, S.A., acumular as funções de Emitente e de Agente de Cálculo. O investidor deve estar ciente desses conflitos e o Banco Comercial Português, S.A., garante que tem em vigor procedimentos tendentes a evitar que esses conflitos afetem os interesses dos investidores. Para mais informações o investidor pode consultar a Política de Conflitos de Interesses em vigor no Banco Comercial Português, S.A., no *site* www.millenniumbcp.pt.

4.8 Regime de Transmissão e Restrições à Colocação

As operações a realizar, relativamente à movimentação dos Certificados em resultado da negociação em Bolsa, são idênticas às aplicáveis a outros valores mobiliários.

4.9 Negociação

Foi solicitada a admissão à negociação dos Certificados no Sistema de Negociação Multilateral Euronext Access da Euronex Paris (França).

A Emitente poderá ter outros valores mobiliários admitidos à negociação nesse Sistema de Negociação Multilateral, designadamente Certificados, *Warrants*, Obrigações e Valores Mobiliários Estruturados (“Notes”) suscetíveis de admissão à negociação.

4.10 Contratos de Fornecimento de Liquidez

Foi celebrado um contrato de fornecimento de liquidez entre a Euronext e a Emitente, enquanto entidade fornecedora de liquidez.

5 Outras Informações

5.1 Representante para as relações com a Euronext

O representante do Banco Comercial Português, S.A. para as relações com o mercado é:

Bernardo Roquette de Aragão de Portugal Collaço

Morada: Avenida Professor Doutor Cavaco Silva (Tagus Park)

Ed. 1, N° 32, Piso 0 B

2740-256 Porto Salvo

Tel. +351 211 131 080

Email: certificados@millenniumbcp.pt

5.2 Ajustamentos/Eventos Extraordinários

5.2.1 *Interrupção de Mercado e Ajustamentos*

Interrupção de Mercado significa a ocorrência ou existência em qualquer dia de negociação, durante o período de trinta minutos imediatamente anterior ao momento de cálculo, de qualquer suspensão ou limitação imposta à negociação por motivo de oscilações nos preços que excedam os limites permitidos pelas bolsas em causa ou por qualquer outro motivo relativamente:

- (i) à negociação do Ativo Subjacente, ou dos títulos que compõem o Ativo Subjacente
- (ii) à negociação de derivados sobre o Ativo Subjacente, ou
- (iii) ao adiamento geral de pagamentos em relação às atividades bancárias em Portugal.

Para os efeitos de determinação da existência, a qualquer momento, de uma interrupção de mercado em relação ao Ativo Subjacente, caso a negociação de um valor mobiliário incluído nesse Ativo Subjacente seja suspenso ou limitado de forma relevante a qualquer momento, a percentagem de representação desse valor mobiliário para a composição desse Ativo Subjacente será baseado na razão entre (i) a parte da composição desse Ativo Subjacente atribuível a esse valor mobiliário e (ii) a composição total desse Ativo Subjacente, em qualquer caso imediatamente antes à suspensão ou limitação.

5.2.2 *Alterações relativas ao Ativo Subjacente*

A Emitente poderá pôr termo às obrigações assumidas decorrentes dos Certificados caso entenda que o cumprimento dessas obrigações se tornou impossível ou impraticável, no todo ou em parte, nomeadamente caso ocorram alterações materiais relativamente ao Ativo Subjacente, nomeadamente a descontinuação do Ativo Subjacente, alteração da sua fórmula de cálculo, substituição por novo Ativo Subjacente, nomeação de outra entidade como Agente de Cálculo do Ativo Subjacente, ou termo da licença de utilização do Ativo Subjacente por parte da Emitente.

5.2.3 *Eventos Extraordinários*

Se (i) ocorrer alguma alteração que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material que justifique a necessidade de ajustar a determinação do Preço de Referência ou a substituição do Ativo Subjacente, ou (ii) caso entre em vigor qualquer disposição legal ou regulamentar, de fonte nacional ou comunitária, ou sentença emanada de qualquer entidade ou autoridade governamental, administrativa, legislativa, ou judicial que, a qualquer momento, torne ilegal, impossível ou impraticável o cumprimento de qualquer obrigação por parte da Emitente, incluindo a obrigação de manter os Certificados admitidos à negociação, ou seja suscetível de afetar, de forma relevante, o exercício de quaisquer direitos pelos titulares dos Certificados, a Emitente poderá, com o objetivo de preservar o justo valor do investimento nos Certificados, pôr termo às obrigações por si

assumidas decorrentes dos Certificados, ou fazer o(s) ajustamento(s) necessário(s), incluindo a substituição dos Certificados por novos Certificados.

5.3 Termo às Obrigações

Se a Emitente puser termo às obrigações assumidas decorrentes dos Certificados, de acordo com os pontos 4.2, a Emitente fixará e pagará um montante calculado de acordo com a prática normal de mercado e por forma a que, na opinião da Emitente, a situação financeira dos titulares dos Certificados mantenha o valor mais aproximado possível caso não se tivesse verificado o facto em causa. Se não for possível determinar o referido montante, a Emitente determinará discricionariamente o valor de mercado dos Certificados e procederá ao pagamento aos respetivos titulares no prazo de dez Dias Úteis.

5.4 Avisos

Os avisos relativos aos Certificados cobertos pela presente Nota Técnica serão publicados no sítio da internet da Emitente em www.millenniumbcp.pt.

5.5 Alterações à Nota Técnica

A Emitente poderá modificar, acrescentar ou remover termos e condições na Nota Técnica, no seu interesse, sem a necessidade de consentimento dos titulares de Certificados, de forma a corrigir qualquer tipo de erro, para clarificar eventuais dúvidas, ou para alteração dos próprios termos e condições, desde que a mesma alteração não coloque em causa os direitos dos titulares de Certificados.

Qualquer modificação na Nota Técnica será disponibilizada no sítio da internet da Emitente em www.millenniumbcp.pt.

5.6 Não Assunção de Responsabilidade

A decisão de admissão à negociação pela entidade gestora da Bolsa não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira da Emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos.

5.7 Emissões Adicionais

A Emitente poderá emitir outros Certificados fungíveis com as emissões abrangidas pela presente Nota Técnica.

5.8 Foro e Lei Aplicável

Para resolução de qualquer litígio emergente da presente emissão de Certificados é competente o foro da Comarca de Lisboa, julgando-se de acordo com a legislação portuguesa.

5.9 Locais de disponibilização de informação

Informação adicional relativamente aos Certificados, designadamente o Documento de Informação Fundamental, será disponibilizada no sítio da internet do Emitente em <https://ind.millenniumbcp.pt/pt/Particulares/Investimentos/Pages/Certificates.aspx>

ANEXO I – LISTAGEM DAS EMISSÕES

Emissões abrangidas pela presente Nota Técnica:

Tabela 1 – Certificados sem Cobertura Cambial

Ativo Subjacente	Rácio	Quantidade	Data de Emissão	Data de Referência	Data de Reembolso	Preço de Emissão(€)	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM
S&P 500 convertido em Euros	0.01	9 600 000	17-04-2018	Não aplicável.	Não aplicável.	36.63	PTBITHYM0080	1053P	BITHYM

Tabela 2 – Certificados com Custo de Gestão

Ativo Subjacente	Rácio	Quantidade	Data de Emissão	Data de Referência	Data de Reembolso	Preço de Emissão(€)	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM
Ouro	Não aplicável.	640.200	08-07-2020	Não aplicável.	Não aplicável.	156.20	PTBCPAYM0053	1058P	BCPAYM
MSCI Emerging Markets Net Return EUR Index	Não aplicável.	2.680.000	08-07-2020	Não aplicável.	Não aplicável.	37.19	PTBCPYM0055	1070P	BCPYM
NASDAQ-100 Notional Net Total Return	Não aplicável.	11.000.000	08-07-2020	Não aplicável.	Não aplicável.	9.09	PTBCPZYM0047	1071P	BCPZYM

Tabela 3 – Certificados com Cobertura Cambial

Ativo Subjacente	Rácio	Quantidade	Data de Emissão	Data de Referência	Data de Reembolso	Preço de Emissão(€)	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM
IBEX 35	0.01	500 000	20-11-2008	Não aplicável.	Não aplicável.	90	PTBIXRYE0025	1023P	BIXRYE
EURO STOXX 50	0.01	10 000 000	02-02-2009	Não aplicável.	Não aplicável.	26.60	PTBIVRYE0068	1025P	BIVRYE
DAX	0.01	1 000 000	02-02-2009	Não aplicável.	Não aplicável.	41	PTBITEYE0034	1027P	BITEYE
PSI 20	0.01	2 500 000	02-02-2009	Não aplicável.	Não aplicável.	62	PTBIY1YE0064	1028P	BIY1YE

Ativo Subjacente	Rácio	Quantidade	Data de Emissão	Data de Referência	Data de Reembolso	Preço de Emissão(€)	Código ISIN	Código de Negociação	Código CVM
CAC 40	0.01	1 000 000	12-05-2011	Não aplicável.	Não aplicável.	40	PTBIWKYE0023	1040P	BIWKYE
MSCI World Price EUR	0.01	222 870 000	06-12-2016	Não aplicável.	Não aplicável.	1.82	PTBITTYE0094	1052P	BITTYE

ANEXO II – Declarações Obrigatórias

As seguintes declarações são da exclusiva responsabilidade das entidades que representam e distribuem os diferentes Ativos Subjacentes.

STOXX Limited (representante EURO STOXX 50®)

STOXX has no relationship to Banco Comercial Português, S.A, other than the licensing of the EURO STOXX 50® and the related trademarks for use in connection with the Certificados sobre o EURO STOXX 50.

STOXX does not:

- Sponsor, endorse, sell or promote the Certificados sobre EURO STOXX 50.
- Recommend that any person invest in the Certificados sobre o EURO STOXX 50 or any other securities.
- Have any responsibility or liability for or make any decisions about the timing, amount or pricing of Certificados sobre o EURO STOXX 50.
- Have any responsibility or liability for the administration, management or marketing of the Certificados sobre o EURO STOXX 50.
- Consider the needs of the Certificados sobre o EURO STOXX 50 or the owners of the Certificados sobre o EURO STOXX 50 in determining, composing or calculating the EURO STOXX 50® or have any obligation to do so.

STOXX will not have any liability in connection with the Certificados sobre o EURO STOXX 50. Specifically,·

- STOXX does not make any warranty, express or implied and disclaim any and all warranty about:
 - The results to be obtained by the Certificados sobre o EURO STOXX 50, the owner of the Certificados sobre o EURO STOXX 50 or any other person in connection with the use of the EURO STOXX 50® and the data included in the EURO STOXX 50®;·
 - The accuracy or completeness of the EURO STOXX 50® and its data;·
 - The merchantability and the fitness for a particular purpose or use of the EURO STOXX 50® and its data;
- STOXX will have no liability for any errors, omissions or interruptions in the EURO STOXX 50® or its data;·
- Under no circumstances will STOXX be liable for any lost profits or indirect, punitive, special or consequential damages or losses, even if STOXX knows that they might occur.

The licensing agreement between Banco Comercial Português, S.A and STOXX is solely for their benefit and not for the benefit of the owners of the Certificados sobre EURO STOXX 50 or any other third parties.

Deutsche Börse AG (representante do DAX®)

DAX® is registered trademark of Deutsche Börse AG.

This financial instrument is neither sponsored nor promoted, distributed or in any other manner supported by Deutsche Börse AG (the "Licensor"). The Licensor does not give any explicit or

implicit warranty or representation, neither regarding the results deriving from the use of the Index and/or the Index Trademark nor regarding the Index value at a certain point in time or on a certain date nor in any other respect. The Index is calculated and published by the Licensor. Nevertheless, as far as admissible under statutory law the Licensor will not be liable vis-à-vis third parties for potential errors in the Index. Moreover, there is no obligation for the Licensor vis-à-vis third parties, including investors, to point out potential errors in the Index.

Neither the publication of the Index by the Licensor nor the granting of a license regarding the Index as well as the Index Trademark for the utilization in connection with the financial instrument or other securities or financial products, which derived from the Index, represents a recommendation by the Licensor for a capital investment or contains in any manner a warranty or opinion by the Licensor with respect to the attractiveness on an investment in this product.

In its capacity as sole owner of all rights to the Index and the Index Trademark the Licensor has solely licensed to the issuer of the financial instrument the utilization of the Index and the Index Trademark as well as any reference to the Index and the Index Trademark in connection with the financial instrument.

Para os devidos efeitos, junta-se a versão em língua portuguesa da declaração do Sponsor. Informe-se, ainda, que só a versão em língua inglesa é vinculativa.

DAX® é uma marca registada da Deutsche Börse AG.

DAX® é uma marca registada da Deutsche Börse AG, cuja utilização foi concedida ao Banco Comercial Português, S.A para determinados fins num contrato de licenciamento (*licence agreement*). Os Certificados do Banco Comercial Português, S.A. indexados ao DAX® não são emitidos, vendidos ou promovidos pela Deutsche Börse AG. A Deutsche Börse AG não dá quaisquer garantias relativamente à razoabilidade de um investimento em Certificados.

A Emitente obteve autorização em 11 de Novembro de 2002 da entidade gestora do DAX®, que corresponde ao Ativo Subjacente desta emissão de Certificados.

Euronext Lisbon (representante do PSI 20)

"A Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentos, S.A. (Euronext Lisbon) é titular exclusiva dos direitos sobre o índice de Bolsa "PSI - 20 - Portuguese Stock Index", adiante designado abreviadamente por PSI - 20, nomeadamente os decorrentes da titularidade da marca correspondente.

A Euronext Lisbon não garante a manutenção da composição, do método de cálculo, a exatidão e/ou completude do índice PSI - 20, não sendo responsável por quaisquer erros ou omissões dele constantes, nem pela continuidade do seu cálculo e difusão.

O facto de a Euronext Lisbon ter autorizado a utilização do índice PSI - 20 não envolve da sua parte qualquer garantia ou responsabilidade quanto à suficiência, veracidade, objetividade e atualidade da informação prestada pelo Banco Comercial Português, S.A., nem qualquer juízo de valor quanto à situação e viabilidade financeira e económica do Banco Comercial Português, S.A., à oportunidade ou adequação da emissão ou à qualidade dos valores mobiliários.

A Euronext Lisbon não garante a adequação da utilização do índice PSI - 20 aos fins visados pelo Banco Comercial Português, S.A., com a emissão dos Certificados e pelos respetivos titulares com a sua aquisição não sendo responsável por qualquer afirmação que nesse sentido seja efetuada por alguma entidade.

A Euronext Lisbon não é responsável pela gestão, publicitação ou comercialização dos Certificados e não garante, igualmente, nem expressa nem tacitamente, os resultados a obter pelo Banco Comercial Português, S.A., pelos titulares dos Certificados e, bem assim, por qualquer outra pessoa ou entidade que utilize o índice PSI - 20.

Como consequência a Euronext Lisbon não será responsável por qualquer prejuízo, incluindo lucros cessantes, que venha a ser sofrido por qualquer entidade em virtude da utilização do índice PSI 20, mesmo que previamente seja notificada da possibilidade da sua ocorrência."

Euronext Paris (representante do CAC®)

"CAC40®" and "CAC®" are registered trademarks of Euronext N.V. subsidiary: Euronext Paris S.A. "

"Euronext Paris S.A. has all proprietary rights with respect to the Index. In no way Euronext Paris S.A. and any direct or indirect affiliates sponsor, endorse or are otherwise involved in the issue and offering of the product. Euronext Paris S.A. and any direct or indirect affiliates disclaim any liability to any party for any inaccuracy in the data on which the Index is based, for any mistakes, errors, or omissions in the calculation and/or dissemination of the Index, or for the manner in which it is applied in connection with the issue and offering thereof.

Standard & Poor's, a division of The McGraw-Hill Companies, Inc (representante do S&P 500®)

"S&P 500®" and "Standard & Poor's 500" are trademarks of The McGraw-Hill Companies, Inc. and have been licensed for use by Banco Comercial Português, S.A.. The Product(s) is not sponsored, endorsed, sold or promoted by Standard & Poor's and Standard & Poor's makes no representation regarding the advisability of investing in the Product.

NASDAQ OMX Group, Inc (representante do NASDAQ-100 Index®)

The Product(s) is not sponsored, endorsed, sold or promoted by The NASDAQ OMX Group, Inc. or its affiliates (NASDAQ OMX, with its affiliates, are referred to as the "Corporations"). The Corporations have not passed on the legality or suitability of, or the accuracy or adequacy of descriptions and disclosures relating to, the Product(s). The Corporations make no representation or warranty, express or implied to the owners of the Product(s) or any member of the public regarding the advisability of investing in securities generally or in the Product(s) particularly, or the ability of the Nasdaq-100 Index® to track general stock market performance. The Corporations' only relationship to Banco Comercial Português, S.A. ("Licensee") is in the licensing of the NASDAQ®, OMX®, NASDAQ OMX®, NASDAQ-100®, and NASDAQ-100 Index® registered trademarks, and certain trade names of the Corporations and the use of the NASDAQ-100 Index® which is determined, composed and calculated by NASDAQ OMX without regard to Licensee or the Product(s). NASDAQ OMX has no obligation to take the needs of the Licensee or the owners of the Product(s) into consideration in determining, composing or calculating the NASDAQ-100 Index®. The Corporations are not responsible for and have not participated in the determination of the timing of, prices at, or quantities of the Product(s) to be issued or in the determination or calculation of the equation by which the Product(s) is to be converted into cash. The Corporations have no liability in connection with the administration, marketing or trading of the Product(s).

THE CORPORATIONS DO NOT GUARANTEE THE ACCURACY AND/OR UNINTERRUPTED CALCULATION OF THE NASDAQ-100 INDEX® OR ANY DATA INCLUDED THEREIN. THE CORPORATIONS MAKE NO WARRANTY, EXPRESS OR IMPLIED, AS TO RESULTS TO BE OBTAINED BY LICENSEE, OWNERS OF THE PRODUCT(S), OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY FROM THE USE OF THE NASDAQ-100 INDEX® OR ANY DATA INCLUDED THEREIN. THE CORPORATIONS MAKE NO EXPRESS OR IMPLIED WARRANTIES, AND EXPRESSLY DISCLAIM ALL WARRANTIES OF MERCHANTABILITY OR FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE OR USE WITH RESPECT TO THE NASDAQ-100 INDEX® OR ANY DATA INCLUDED THEREIN. WITHOUT LIMITING ANY OF THE FOREGOING, IN NO EVENT SHALL THE CORPORATIONS HAVE ANY LIABILITY FOR ANY LOST PROFITS OR SPECIAL, INCIDENTAL, PUNITIVE, INDIRECT, OR CONSEQUENTIAL DAMAGES, EVEN IF NOTIFIED OF THE POSSIBILITY OF SUCH DAMAGES.

MSCI Inc (representante do MSCI World Price EUR Index e MSCI Emerging Markets Net Return EUR Index)

THIS FINANCIAL PRODUCT IS NOT SPONSORED, ENDORSED, SOLD OR PROMOTED BY MSCI INC. (“MSCI”), ANY OF ITS AFFILIATES, ANY OF ITS INFORMATION PROVIDERS OR ANY OTHER THIRD PARTY INVOLVED IN, OR RELATED TO, COMPILING, COMPUTING OR CREATING ANY MSCI INDEX (COLLECTIVELY, THE “MSCI PARTIES”). THE MSCI INDEXES ARE THE EXCLUSIVE PROPERTY OF MSCI. MSCI AND THE MSCI INDEX NAMES ARE SERVICE MARK(S) OF MSCI OR ITS AFFILIATES AND HAVE BEEN LICENSED FOR USE FOR CERTAIN PURPOSES BY [LICENSEE]. THIS FINANCIAL PRODUCT HAS NOT BEEN PASSED ON BY ANY OF THE MSCI PARTIES AS TO ITS LEGALITY OR SUITABILITY WITH RESPECT TO ANY PERSON OR ENTITY AND NONE OF THE MSCI PARTIES MAKES ANY WARRANTIES OR BEARS ANY LIABILITY WITH RESPECT TO THIS FINANCIAL PRODUCT. WITHOUT LIMITING THE GENERALITY OF THE FOREGOING, NONE OF THE MSCI PARTIES MAKES ANY REPRESENTATION OR WARRANTY, EXPRESS OR IMPLIED, TO THE ISSUER OR OWNERS OF THIS FINANCIAL PRODUCT OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY REGARDING THE ADVISABILITY OF INVESTING IN FINANCIAL PRODUCTS GENERALLY OR IN THIS FINANCIAL PRODUCT PARTICULARLY OR THE ABILITY OF ANY MSCI INDEX TO TRACK CORRESPONDING STOCK MARKET PERFORMANCE. MSCI OR ITS AFFILIATES ARE THE LICENSORS OF CERTAIN TRADEMARKS, SERVICE MARKS AND TRADE NAMES AND OF THE MSCI INDEXES WHICH ARE DETERMINED, COMPOSED AND CALCULATED BY MSCI WITHOUT REGARD TO THIS FINANCIAL PRODUCT OR THE ISSUER OR OWNER OF THIS FINANCIAL PRODUCT OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY. NONE OF THE MSCI PARTIES HAS ANY OBLIGATION TO TAKE THE NEEDS OF THE ISSUERS OR OWNERS OF THIS FINANCIAL PRODUCT OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY INTO CONSIDERATION IN DETERMINING, COMPOSING OR CALCULATING THE MSCI INDEXES. NONE OF THE MSCI PARTIES IS RESPONSIBLE FOR OR HAS PARTICIPATED IN THE DETERMINATION OF THE TIMING OF, PRICES AT, OR QUANTITIES OF THIS FINANCIAL PRODUCT TO BE ISSUED OR IN THE DETERMINATION OR CALCULATION OF THE EQUATION BY OR THE CONSIDERATION INTO WHICH THIS FINANCIAL PRODUCT IS REDEEMABLE. NONE OF THE MSCI PARTIES HAS ANY OBLIGATION OR LIABILITY TO THE ISSUER OR OWNERS OF THIS FINANCIAL PRODUCT OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY IN CONNECTION WITH THE ADMINISTRATION, MARKETING OR OFFERING OF THIS FINANCIAL PRODUCT.

ALTHOUGH MSCI SHALL OBTAIN INFORMATION FOR INCLUSION IN OR FOR USE IN THE CALCULATION OF THE MSCI INDEXES FROM SOURCES THAT MSCI CONSIDERS RELIABLE, NONE OF THE MSCI PARTIES WARRANTS OR GUARANTEES THE ORIGINALITY, ACCURACY AND/OR COMPLETENESS OF ANY MSCI INDEX OR ANY DATA INCLUDED THEREIN OR THE RESULTS TO BE OBTAINED BY THE ISSUER OF THIS FINANCIAL PRODUCT, OWNERS OF THIS FINANCIAL PRODUCT, OR ANY OTHER PERSON OR ENTITY, FROM THE USE OF ANY MSCI INDEX OR ANY DATA INCLUDED THEREIN AND NONE OF THE MSCI PARTIES SHALL HAVE ANY LIABILITY TO ANY PERSON OR ENTITY FOR ANY ERRORS, OMISSIONS OR INTERRUPTIONS OF OR IN CONNECTION WITH ANY MSCI INDEX OR ANY DATA INCLUDED THEREIN. FURTHER, NONE OF THE MSCI PARTIES MAKES ANY EXPRESS OR IMPLIED WARRANTIES OF ANY KIND AND THE MSCI PARTIES HEREBY EXPRESSLY DISCLAIM ALL WARRANTIES (INCLUDING, WITHOUT LIMITATION AND FOR PURPOSES OF EXAMPLE ONLY, ALL WARRANTIES OF TITLE, SEQUENCE, AVAILABILITY, ORIGINALITY, ACCURACY, COMPLETENESS, TIMELINESS, NON-INFRINGEMENT, MERCHANTABILITY AND FITNESS FOR A PARTICULAR PURPOSE AND ALL IMPLIED WARRANTIES ARISING FROM TRADE USAGE, COURSE OF DEALING AND COURSE OF PERFORMANCE) WITH RESPECT TO EACH MSCI INDEX AND ALL DATA INCLUDED THEREIN. WITHOUT LIMITING THE GENERALITY OF ANY OF THE FOREGOING, IN NO EVENT SHALL ANY OF THE MSCI PARTIES HAVE ANY LIABILITY TO ANY PERSON OR ENTITY FOR ANY DAMAGES, WHETHER DIRECT, INDIRECT, SPECIAL, INCIDENTAL, PUNITIVE, CONSEQUENTIAL (INCLUDING, WITHOUT LIMITATION, LOSS OF USE, LOSS OF PROFITS OR REVENUES OR OTHER ECONOMIC LOSS), AND WHETHER IN TORT (INCLUDING, WITHOUT LIMITATION, STRICT LIABILITY AND NEGLIGENCE) CONTRACT OR OTHERWISE, EVEN IF IT MIGHT HAVE ANTICIPATED, OR WAS ADVISED OF, THE POSSIBILITY OF SUCH DAMAGES.

No purchaser, seller or holder of this financial product, or any other person or entity, should use or refer to any MSCI trade name, trademark or service mark to sponsor, endorse, market or promote this security without first contacting MSCI to determine whether MSCI's permission is required. Under no circumstances may any person or entity claim any affiliation with MSCI without the prior written permission of MSCI.

The MSCI indexes are the exclusive property of MSCI Inc. ("MSCI"). MSCI and the MSCI index names are service mark(s) of MSCI or its affiliates and have been licensed for use for certain purposes by Banco Comercial Português, S.A.. The financial securities referred to herein are not sponsored, endorsed, or promoted by MSCI, and MSCI bears no liability with respect to any such financial securities. This prospectus contains a more detailed description of the limited relationship MSCI has with Banco Comercial Português, S.A. and any related financial securities. No purchaser, seller or holder of this product, or any other person or entity, should use or refer to any MSCI trade name, trademark or service mark to sponsor, endorse, market or promote this product without first contacting MSCI to determine whether MSCI's permission is required. Under no circumstances may any person or entity claim any affiliation with MSCI without the prior written permission of MSCI.

ANEXO III – ATIVO SUBJACENTE

A informação, constante na presente Nota Técnica que descreve a metodologia para o cálculo, publicação e composição dos Índices é recolhida junto de fontes disponíveis à consulta pelo público. A Emitente é responsável pela correta recolha de tal informação, não garantindo no entanto a exatidão da mesma. Os investidores não se devem basear exclusivamente nesta informação e devem consultar a informação oficial disponível do respetivo índice subjacente.

EURO STOXX 50®

a) Descrição e Composição do Índice

O EURO STOXX 50® é um índice de 50 *blue chips* da zona euro, e cujo critério de seleção é a capitalização bolsista total do *free float*¹; com um cap de 10% no peso de cada ação no índice. Este índice é subconjunto do EURO STOXX 600®.

Os índices STOXX® são publicados pela STOXX LIMITED, uma parceria da Deutsche Börse AG e da SWX Swiss Exchange.

A revisão anual do índice EURO STOXX 50® acontece no fim da sessão de negociação da terceira 6ª feira do mês de Setembro com efeitos a partir do dia útil seguinte. O Conselho Supervisor poderá adicionar ou remover empresas da lista de revisão. Os fatores *free float* e o peso de cada ação no índice são revistos trimestralmente, sendo implementadas as alterações que forem necessárias de forma a que o peso de nenhuma ação seja superior a 10% e que considere a estrutura acionista de cada momento.

O índice EURO STOXX 50® é também sujeito a revisões correntes sempre ocorram eventos corporativos (ex. diluição, concentração ou aumento de capital, fusões e aquisições, operações de *spin-off*), a eliminação ou restrições prolongadas na transação, de alguma das ações integrantes do índice e a alteração do *free float* em mais do que 5%. O índice não é ajustado por dividendos.

b) Locais de divulgação do índice

O valor do índice, é calculado todos os 15 segundos no horário normal de negociação, e é divulgado no sítio da internet www.stoxx.com e nas agências de informação Bloomberg, (código: SX5E Index), e Reuters (código: .STOXX50E).

c) Método de cálculo do índice

O valor base do índice EURO STOXX 50® foi fixado em 1000 pontos no dia 31 de Dezembro de 1981. O EURO STOXX 50® é calculado com base na fórmula de Laspeyres:

$$\text{Índice}_t = \frac{\sum_{i=1}^n (p_{it} * q_{it} * x_{it}^{EURO} * f_{it})}{c_t * \sum_{i=1}^n (p_{i0} * q_{i0} * x_{i0}^{EURO})} * \text{valor da base} = \frac{M_t}{B_t} * \text{valor da base}$$

¹ *Free float*: quantidade de ações dispersa por investidores que não o governo, famílias ou indivíduos de referência, participações qualificadas de outras empresas e ações que não possam ser transaccionadas

A fórmula pode ser simplificada da seguinte forma:

$$\hat{\text{Índice}}_t = \frac{M_t}{D_t}$$

$$D_t = \frac{B_t}{\text{valor.da.base}_t} = \text{divisor no momento } t$$

n = número de ações no índice

p_{i0} = preço de fecho da ação (i) na data base (31 de Dezembro de 1991)

q_{i0} = número de ações da empresa (i) na data base (31 de Dezembro de 1991)

p_{it} = preço da ação (i) na data (t)

q_{it} = número de ações da empresa (i)

f_{it} = fator de *free float* da empresa (i) na data (t)

c_t = fator de ajustamento para a capitalização de mercado na data base

t = data de cálculo do índice

M_t = capitalização de mercado do índice na data (t)

B_t = capitalização de mercado do índice na data (t) ajustada à data base

X_{it}^{EURO} = taxa cruzada: divisa doméstica da empresa (i) em euros na data (t) aplicável apenas às empresas que não são negociadas em euros

valor da base = 1000 para índices *blue chip* na data base; i.e., 31 de Dezembro de 1991

As alterações ao índice podem surgir por duas vias:

- A revisão anual de Setembro
- Eventos extraordinários que afetem a composição do índice são continuamente revistos e integrados nos cálculos do índice. Entre estes poderão estar ofertas públicas iniciais, fusões e aquisições, *spin-offs*, retiradas de cotação de Bolsa, falências, aumentos de capital, incorporação de reservas e outros eventos corporativos.

Em resultado destes eventos o Divisor do índice é alterado da seguinte forma:

$$D_{t+1} = D_t \cdot \frac{\sum (p_{it} \cdot q_{it} \cdot f_{it}) \pm \Delta MC_{t+1}}{\sum (p_{it} \cdot q_{it} \cdot f_{it})}$$

Em que:

D_t = Divisor no momento t

D_{t+1} = Divisor no momento t+1

p_{it} = preço de ação da empresa i no momento t

f_{it} = fator de *free float* da empresa i

q_{it} = número de ações da empresa i

d) Bolsa Relevante do Ativo Subjacente

A Bolsa Relevante do presente Ativo Subjacente é a Bolsa relevante das respetivas ações que a cada momento compõem o índice.

e) Agente de Cálculo do Ativo Subjacente

O Agente de Cálculo do Ativo Subjacente é a STOXX Limited.

DAX®

a) Descrição e Composição do Índice

O DAX® é baseado no conceito de índice da Deutsche Börse AG e é calculado de 15 em 15 segundos pela Deutsche Börse AG, durante o horário de negociação das 9.00 horas às 20.00 horas (hora local de Frankfurt).

O DAX® foi introduzido em 01 de Julho de 1998, como sucessor do índice da “Börsen-Zeitung” (jornal de negócios alemão), com histórico até ao ano de 1959.

O índice DAX® é constituído por 30 empresas “blue-chips” negociadas na Deutsche Börse AG e ponderadas de acordo com a maior percentagem ou volume dispersão do capital social da empresa – free float.

Os critérios de seleção para a participação no índice DAX® consistem em volumes negociados e capitalização bolsista com free-float

O valor base do índice DAX® foi fixado em 1000 pontos no final de 1987.

O DAX® é um índice dinâmico que reflete a evolução diária dos preços, alterações no capital (aumentos ou reduções de capital) e pagamento de rendimentos, tais como dividendos ou outros direitos de ações.

Esta composição pretende refletir a performance total do mercado, ou seja, refletir as evoluções diárias dos preços em conjunto com os componentes adicionais de rendimentos.

A Deutsche Börse é a entidade responsável pela elaboração e divulgação do índice DAX®.

b) Locais de divulgação do Índice

O DAX® é calculado de 1 em 1 segundo pela Deutsche Börse AG durante o horário de negociação das 9.00 horas às 17.30 horas (hora local de Frankfurt). É possível consultar em tempo real o valor do DAX® em sistemas de informação como a Reuters (código .GDAXI) ou a Bloomberg (código DAX Index). Os valores do DAX® relativos ao dia anterior são publicados por diversos jornais portugueses como o Público ou o Diário Económico. Pode ainda ser consultado na página da Internet da Deutsche-Börse em www.deutsche-boerse.com.

c) Método de cálculo do Índice

O valor base do índice DAX® foi fixado em 1000 pontos no final de 1987. Desde Junho de 1999, que para cálculo do índice, são utilizados os preços das ações no Xetra (plataforma eletrónica de negociação desenvolvida pela Deutsche Börse).

O DAX® é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$DAX_t = K_{t1} * \frac{\sum (p_{it} * ff_{it1} * q_{it1} * c_{it})}{\sum (p_{i0} * q_{i0})} * 1000$$

Sendo:

t = 30 de Dezembro de 1997

t_1 = dia de cálculo

p_{it} = preço atual do título individual

q_{it1} = número de ações do título individual

p_{i0} = preço do título individual a 30 de Dezembro de 1987

- q_{i0} = número de ações do título individual a 30 de Dezembro de 1987
- c_{it} = fator de ajustamento atual do título individual
- k_{t1} = fator de ajustamento da composição atualizada do índice
- ff_{it1} = fator de free-float do título individual

De modo a evitar distorções entre os preços das ações que compõem o índice DAX® e o valor deste, serão efetuados ajustamentos sempre que se verificarem algumas das seguintes situações:

alterações de capital, direitos de subscrição e dividendos

$$C_{it} = \frac{\text{último preço sem redução}}{\text{último preço sem redução} - \text{redução calculada}}$$

quando ocorram alterações na composição do índice, será utilizado um novo fator de ajustamento destinado a evitar qualquer descontinuidade no cálculo do índice

$$k_t = k_{t1} \times \frac{\text{DAX (composição anterior)}}{\text{DAX (composição actual)}}$$

o fator k_{t1} é utilizado, igualmente, nas atualizações da composição do índice levadas a cabo trimestralmente, evitando-se, deste modo, qualquer descontinuidade no cálculo do valor do índice.

Fonte: Deutsche Börse (www.deutsche-boerse.com)

d) Bolsa Relevante do Ativo Subjacente

A Bolsa Relevante do presente Ativo Subjacente é a Deutsche Börse

e) Agente de Cálculo do Ativo Subjacente

O Agente de Cálculo do Ativo Subjacente é a Deutsche Börse AG

IBEX 35

a) Composição do Índice

O IBEX 35 é baseado no conceito de índice da Sociedad de Bolsas, S.A.. O índice IBEX 35 é constituído por 35 empresas “blue-chips” negociadas nas quatro Bolsas Espanholas mais líquidas e ponderadas de acordo com a maior percentagem ou volume dispersão do capital social da empresa – free float. Os critérios de seleção para a participação no índice IBEX 35 consistem em:

i. Volumes negociados.

ii. Qualidade do volume negociado.

iii. Suspensões de cotação ou negociação bolsista por período considerado relevante.

O IBEX 35 é um índice dinâmico que reflete evolução diária dos preços das ações que o compõem. Esta composição reflete a performance total do mercado, ou seja, reflete a evolução diária dos preços das ações que compõem o índice. O Índice não ajusta por dividendos.

b) Locais de divulgação do Índice

É possível consultar em tempo real o valor do IBEX 35 em sistemas de informação como a Reuters (código .IBEX) ou a Bloomberg (código IBEX Index). Os valores do IBEX 35 relativos ao dia anterior são publicados por diversos jornais portugueses como o Público ou o Diário Económico. Pode ainda ser consultado na página da Internet da Bolsa de Madrid em www.bolsamadrid.es.

c) Método de cálculo do Índice

O valor base do índice IBEX 35 foi fixado em 3000 pontos no dia 29 de Dezembro de 1989. Atualmente, para cálculo do índice, são utilizados os preços das ações no Sistema de Interconexión Bursátil. O IBEX 35 é calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Ibex35(t) = Ibex35(t-1) * \sum_{i=1}^{35} Cap_i(t) / \left[\sum_{i=1}^{35} Cap_i(t-1) \pm J \right]$$

Sendo:

t = Momento de cálculo do Índice

S = Número de ações incluídas para o cálculo do valor do índice

P = Preço das ações da Empresa incluída no Índice no momento (t)

CAP = Capitalização da Empresa incluída no Índice ($S * P$)

\sum_{Cap} = Soma da Capitalização de todas as Empresas incluídas no Índice

J = Quantidade utilizada para ajustar o valor do Índice por aumentos de capital, etc.

De modo a evitar distorções entre os preços das ações que compõem o índice IBEX 35 e o valor deste, o coeficiente J representa o ajuste para assegurar a continuidade do Índice.

Com carácter geral, o preço considerado é o preço de fecho de cada ação de acordo com as Normas de Contratación del Sistema de Interconexión Bursátil.

A composição do índice é revista, salvo revisões extraordinárias, duas vezes por ano (Dezembro e Junho).

d) Bolsa Relevante do Ativo Subjacente

A Bolsa Relevante do presente Ativo Subjacente é a Bolsa de Madrid.

e) Agente de Cálculo do Ativo Subjacente

A Sociedad de Bolsas, S.A. é a entidade responsável pela elaboração e divulgação do índice IBEX 35.

PSI 20

a) Descrição e Composição do Índice

O PSI-20 é o índice de referência do mercado de Bolsa nacional, refletindo a evolução dos preços das 20 missões de ações de maior dimensão e liquidez selecionadas do universo das empresas admitidas à negociação no Mercado de Cotações Oficiais. A capitalização bolsista das emissões que compõe o índice PSI-20 é ajustada pelo Free Float, não podendo cada emissão ter uma ponderação superior a 20% nas datas de revisão periódica da carteira.

A Euronext Lisbon, conjuntamente com a comissão gestora nomeada para o efeito, é a entidade responsável pela gestão, cálculo e difusão do índice PSI-20. Compete à referida comissão, zelar pelo cumprimento das regras de seleção, composição e cálculo do índice e ainda decidir sobre os ajustamentos a aplicar aos eventos que sejam suscetíveis de afetar o cálculo do mesmo.

b) Locais de divulgação do Índice

O valor do índice PSI - 20 é divulgado diariamente no boletim de cotações da Euronext Lisbon.

É possível consultar o valor do PSI - 20, em tempo real, em sistemas de informação de preços tais como a Reuters ou a Bloomberg. Um grande número de jornais financeiros, como por exemplo o

Diário Económico, publicam os valores do PSI - 20 relativos ao dia anterior. Pode ainda ser consultado na página da internet da Euronext Lisbon www.euronext.pt.

c) Método de cálculo do Índice

A fórmula matemática de cálculo dos índices PSI - 20 obedece à metodologia tradicional dos índices de preços de Laspeyres, segundo a qual a cada emissão será associado um coeficiente de ponderação, reportado a um momento base de referência, traduzindo a proporção da capitalização bolsista individual na capitalização bolsista total do índice.

O valor da base de referência do índice PSI - 20 foi fixado em três mil pontos que correspondiam à capitalização bolsista das empresas escolhidas para constituir o índice, em 31 de Dezembro de 1992

Em concreto, a fórmula de cálculo é a seguinte:

$$I_t = I_{t-1} \times \frac{B_t}{B_{t-1}}$$

sendo:

t momento atual para o qual se calcula o índice;

t-1 momento a que se reporta o último valor do índice;

I_t valor do índice PSI - 20 no momento t;

B_t capitalização bolsista da carteira, no momento t, i.e. $= \sum_{i=1}^{N_o} p_{i,t} \times q_{i,t}$

com:

N_o número de emissões integrantes da carteira;

$p_{i,t}$ preço unitário da emissão i no momento t;

$q_{i,t}$ quantidade de ações da emissão i utilizadas no cálculo do índice no momento t.

d) Bolsa Relevante do Ativo Subjacente

A Bolsa Relevante do presente Ativo Subjacente é a Euronext Lisbon.

e) Agente de Cálculo do Ativo Subjacente

A Euronext Índices B.V. é a entidade responsável pela elaboração e divulgação do índice PSI 20.

CAC40

a) Descrição e Composição do Índice

O CAC40 é o índice que representa o principal *benchmark* da Euronext Paris. As empresas que o compõem são “Blue Chip”, estando a performance do índice altamente correlacionada com a performance do mercado. O índice é composto por 40 empresas selecionadas entre as 100 empresas com maior capitalização do mercado. Este índice foi desenvolvido com um valor base de 100 pontos em 31 de Dezembro de 1987. Em 1 de Dezembro de 2003, o índice tornou-se um *free-float weighted index*.

b) Locais de divulgação do Índice

É possível consultar em tempo real o valor do CAC40 em sistemas de informação como a Reuters (código .FCHI) ou a Bloomberg (código CAC Index). Os valores do IBEX 35 relativos ao dia

anterior são publicados por diversos jornais portugueses como o Público ou o Diário Económico. Pode ainda ser consultado na página da Internet da Euronext, www.euronext.com.

c) Método de cálculo do Índice

O índice CAC40 é calculado usando a seguinte fórmula:

$$I_t = 1000 \times \frac{\sum_{i=1}^n Q_{i,t} F_{i,t} f_{i,t} C_{i,t}}{K_t \sum_{i=1}^N Q_{i,0} C_{i,0}}$$

Em que:

t = dia do cálculo

N = número de títulos constituintes do índice

$Q_{i,t}$ = Número de ações do título i no dia t

$F_{i,t}$ = free float do título i

$f_{i,t}$ = fator de capitalização do título i

$C_{i,t}$ = preço do título i no dia t

$Q_{i,0}$ = número de ações do título i na data base

$C_{i,0}$ = preço do título i na data base

K_t = coeficiente de ajustamento para a base de capitalização no dia t.

d) Bolsa Relevante do Ativo Subjacente:

A Bolsa relevante do índice CAC40 é a Euronext Paris.

e) Agente de Cálculo do Ativo Subjacente:

O Agente de Cálculo do Índice CAC40 é a Euronext Paris.

S&P 500

a) Descrição e Composição do Índice

O S&P 500 é um índice ponderado por capitalização bolsista de 500 empresas. Pretende refletir o comportamento do mercado americano no seu todo, incluindo, para isso, as 500 empresas mais representativas das várias indústrias americanas. O índice foi lançado em 1941 com o valor base de 10.

b) Locais de divulgação do Índice

O valor do índice é divulgado nas agências de informação Bloomberg (código: SPX Index) e Reuters (código: GSPC). Os valores relativos ao dia anterior são publicados por diversos jornais portugueses.

c) Método de cálculo do índice

O índice é calculado com base na seguinte fórmula de Laspeyres, que mede as mudanças nos preços:

$$\text{Índice} = \frac{\sum_{i=1}^n P_{it} \times S_{it} \times ff_{it}}{\text{Divisor}}$$

Onde:

- i = número de empresas que constituem o índice (n=500)
- t = dia de cálculo
- P_{it} = preço atual do título individual
- S_{it} = número de ações do título individual
- Divisor = Esta figura representa o total do capital representado pelo índice na data de constituição do mesmo. Este divisor pode ser ajustado por forma a refletir alterações no capital emitido das ações que constituem o índice sem desta forma distorcer o índice
- ff_{it} = fator de *free-float* do título individual (expresso como percentagem)

d) Bolsa Relevante do Ativo Subjacente

A Bolsa Relevante do presente Ativo Subjacente é a Bolsa relevante das respetivas ações que a cada momento compõem o índice.

e) Agente de Cálculo do Ativo Subjacente

O Agente de Cálculo do Ativo Subjacente é a *Standard & Poor's*.

NASDAQ-100 Notional Net Total Return

a) Descrição e Composição do Índice

O NASDAQ 100 é um índice ponderado por capitalização bolsista das 100 maiores empresas norte-americanas e internacionais não financeiras da bolsa norte americana NASDAQ, em que cada título não poderá ter um peso superior a 24%. O índice foi lançado em 1985 com o valor base de 125.

b) Locais de divulgação do Índice

O valor do índice é divulgado nas agências de informação Bloomberg (código: XNDXNNR Index) e Reuters (código: XNDXNNR). Os valores relativos ao dia anterior são publicados por diversos jornais portugueses.

c) Método de cálculo do índice

O índice é calculado com base na seguinte fórmula:

$$\text{Índice Retorno Total Líquido}_t =$$

$$\text{Índice Retorno Total Líquido}_{t-1} \times \frac{\text{Índice Retorno de Preços Líquido}_t + \text{Pontos dividendo líquidos}_t}{\text{Índice Retorno de Preços Líquido}_{t-1}}$$

Onde:

$Valor\ Mercado\ Índice_t = Índice\ Retorno\ de\ Preços_t \times Divisor\ Índice_t$

$Índice\ Retorno\ de\ Preços_t = \frac{Valor\ Mercado\ Índice\ IDD_t}{Valor\ do\ Índice_{t-1}}$

$Pontos\ Dividendo\ Líquidos = \frac{Valor\ Mercado\ Dividendo\ Líquido\ do\ Índice_t}{Divisor\ Índice\ Retorno\ de\ Preços_t}$

$Valor\ Mercado\ Dividendo\ Líquido\ do\ Índice_t =$

Soma Valor Mercado Dividendos Constituintes do Índice (IDD ou FDD)

ajustados pela taxa de imposto vigente para todos os constituintes do índice no presente dia

$Valor\ Mercado\ Líquido\ do\ Dividendo\ do\ Constituinte\ do\ Índice_t =$

Dividendo por Ação ajustado pela taxa de imposto vigente para o constituinte do índice, com a data "ex – div" no presente dia multiplicada pelo número de ações desse constituinte

IDD - Início do dia

FDD - Final do dia

d) Bolsa Relevante do Ativo Subjacente

A Bolsa Relevante do presente Ativo Subjacente é a Bolsa Nasdaq.

e) Agente de Cálculo do Ativo Subjacente

O Agente de Cálculo do Ativo Subjacente é a *NASDAQ OMX Group*.

MSCI World Price EUR

a) Descrição e Composição do Índice

O MSCI World Price EUR é um índice ponderado por capitalização bolsista e ajustado pelo free-float. É constituído por diversas empresas dos vários mercados dos países desenvolvidos. A constituição do índice é variável: o número de mercados abrangidos pelo índice, bem como, o número de empresas de cada mercado podem ser alterados ao longo do tempo. Este índice começou a ser calculado em Euros em 1 de Janeiro de 1999, com um valor base de 100. Neste momento, o índice abrange empresas de 24 mercados desenvolvidos diferentes.

b) Locais de divulgação do Índice

O valor do índice é divulgado nas agências de informação Bloomberg (código: MOWO Index) e Reuters (código: MIWO00000PEU).

c) Método de cálculo do índice

O índice é calculado aplicando a variação na performance de mercado ao nível anterior do índice. As seguintes fórmulas demonstram como é calculado o índice:

$$PreçoÍndiceUSD_t = PreçoÍndiceUSD_{t-1} * \frac{CapitalizaçãoBolsistaAjustadaUSD_t}{CapitalizaçãoBolsistaInicialUSD_t}$$

Em que:

- $PreçoÍndiceUSD_{t-1}$ é o preço do índice em USD em t-1.
- $CapitalizaçãoBolsistaAjustadaUSD_t$ é a capitalização bolsista do índice ajustada para USD em t.
- $CapitalizaçãoBolsistaInicialUSD_t$ é a capitalização bolsista inicial do índice em dólares em t.

$CapitalizaçãoBolsistaAjustadaUSD_t =$

$$\sum_{s,t} \frac{NúmeroAcçõesíndice_{t-1} * PreçoPorAcção_t * Fatordeinclusão_t * FAP_t}{TaxadeCâmbio_t}$$

$CapitalizaçãoBolsistaInicialUSD_t =$

$$\sum_{s,t} \frac{NúmeroAcçõesíndice_{t-1} * PreçoPorAcção_{t-1} * Fatordeinclusão_t}{TaxadeCâmbio_{t-1}}$$

Em que:

- $NúmeroAcçõesíndice_{t-1}$ é o número de ações do título s em t-1.
- $PreçoPorAcção_t$ é o preço por ação do título s em t.
- $PreçoPorAcção_{t-1}$ é o preço por ação do título s em t-1.
- $FatordeInclusão_t$ é o fator de inclusão do título s em t. Este fator de inclusão pode ser baseado num único fator ou a combinação de vários dos seguintes fatores: fator de inclusão estrangeiro, fator de inclusão doméstico, fator de inclusão de crescimento, fator de inclusão de valor e fator de inclusão do índice.
- FAP_t é o Fator de Ajustamento do Preço do título s em t.
- $TaxadeCâmbio_t$ é o valor de 1 USD em moeda estrangeira em t.
- $TaxadeCâmbio_{t-1}$ é o valor de 1 USD em moeda estrangeira em t-1.

$$PreçoÍndiceEUR_t = 100 * \frac{PreçoÍndiceUSD_t}{PreçoÍndiceUSD_{DataBaseMoeda}} * \frac{TaxadeCâmbio_t}{TaxadeCâmbio_{DataBaseMoeda}}$$

Em que:

- $PreçoÍndiceUSD_t$ é o preço do índice em USD em t.
- $PreçoÍndiceUSD_{DataBaseMoeda}$ é o preço do índice em USD calculado na data de início de cálculo do índice em EUR (31 Dez 1998)=1.149,951577
- $TaxadeCâmbio_t$ é o valor de 1 USD em EUR em t.
- $TaxadeCâmbio_{DataBaseMoeda}$ é o valor de 1 USD em EUR na data de início de cálculo do índice em EUR (31 Dez 1998)=0.8516074

d) Bolsa Relevante do Ativo Subjacente

A Bolsa Relevante do presente Ativo Subjacente é a Bolsa relevante das respetivas ações que a cada momento compõem o índice.

e) Agente de Cálculo do Ativo Subjacente

O Agente de Cálculo do Ativo Subjacente é a MSCI Inc.

MSCI Emerging Markets Net Return EUR

a) Descrição e Composição do Índice

O MSCI Emerging Markets Net Return EUR é um índice de retorno total líquido, ponderado por capitalização bolsista e ajustado pelo free-float. É constituído por diversas médias e grandes empresas dos vários mercados dos países classificados como emergentes. A constituição do índice é variável: o número de mercados abrangidos pelo índice, bem como o número de empresas de cada mercado podem ser alterados ao longo do tempo. Este índice começou a ser calculado em Euros em 30 de Junho de 1988, com um valor base de 100. Neste momento, o índice abrange empresas de 26 mercados emergentes diferentes.

b) Locais de divulgação do Índice

O valor do índice é divulgado nas agências de informação Bloomberg (código: MBEF Index) e Reuters (código: .MIEF00000NEU).

c) Método de cálculo do índice

O índice é calculado aplicando a variação na performance de mercado ao nível anterior do índice. As seguintes fórmulas demonstram como é calculado o índice:

$$\text{PreçoÍndiceUSD}_t = \text{PreçoÍndiceUSD}_{t-1} * \frac{\text{CapitalizaçãoBolsistaAjustadaUSD}_t + \text{ImpactoDividendonoÍndiceUSD}_t}{\text{CapitalizaçãoBolsistaInicialUSD}_t}$$

Em que:

- $\text{PreçoÍndiceUSD}_{t-1}$ é o preço do índice em USD em t-1.
- $\text{CapitalizaçãoBolsistaAjustadaUSD}_t$ é a capitalização bolsista do índice ajustada para USD em t.
- $\text{CapitalizaçãoBolsistaInicialUSD}_t$ é a capitalização bolsista inicial do índice em dólares em t.
- $\text{ImpactoDividendonoÍndiceUSD}_t$ é a quantidade líquida de dividendo em dólares a ser reinvestida no índice em dólares em t.

$$\text{CapitalizaçãoBolsistaAjustadaUSD}_t =$$

$$\sum_{s,t} \frac{\text{Número de Acções índice}_{t-1} * \text{Preço por Acção}_t * \text{Factor de inclusão}_t * \text{FAP}_t}{\text{Taxa de Câmbio}_t}$$

$$\text{ImpactoDividendonoÍndiceUSD}_t =$$

$$\sum_{s,t} \frac{\text{Número de Ações índice Fim do Dia}_{ex-date-1} * \text{Dividendo por Ação}_t * \text{Factor de Inclusão}_t}{\text{Taxa de Câmbio}_t}$$

$\text{Capitalização Bolsista Inicial USD}_t =$

$$\sum_{s,t} \frac{\text{Número de Ações índice}_{t-1} * \text{Preço por Ação}_{t-1} * \text{Factor de Inclusão}_t}{\text{Taxa de Câmbio}_{t-1}}$$

Em que:

- $\text{Número de Ações índice}_{t-1}$ é o número de ações do título s em t-1.
- Preço por Ação_t é o preço por ação do título s em t.
- $\text{Preço por Ação}_{t-1}$ é o preço por ação do título s em t-1.
- $\text{Factor de inclusão}_t$ é o fator de inclusão do título s em t. Este fator de inclusão pode ser baseado num único fator ou a combinação de vários dos seguintes fatores: fator de inclusão estrangeiro, fator de inclusão doméstico, fator de inclusão de crescimento, fator de inclusão de valor e fator de inclusão do índice.
- FAP_t é o Fator de Ajustamento do Preço do título s em t.
- Taxa de Câmbio_t é o valor de 1 USD em moeda estrangeira em t.
- $\text{Taxa de Câmbio}_{t-1}$ é o valor de 1 USD em moeda estrangeira em t-1.
- $\text{Número de Ações índice Fim do Dia}_{ex-date-1}$ é o número de ações do instrumento s no final da data *ex-dividend-1*.
- $\text{Dividendo por Ação}_t$ é o dividendo líquido por ação, expresso na mesma unidade monetária que o preço por ação do instrumento s a ser reinvestido em t.

$$\text{Preço Índice EUR}_t = 100 * \frac{\text{Preço Índice USD}_t}{\text{Preço Índice USD}_{\text{Data Base Moeda}}} * \frac{\text{Taxa de Câmbio}_t}{\text{Taxa de Câmbio}_{\text{Data Base Moeda}}}$$

Em que:

- $\text{Preço Índice USD}_t$ é o preço do índice em USD em t.
- $\text{Preço Índice USD}_{\text{Data Base Moeda}}$ é o preço do índice em USD calculado na data de início de cálculo do índice em EUR (31 Dez 1998)=1.149,951577
- Taxa de Câmbio_t é o valor de 1 USD em EUR em t.
- $\text{Taxa de Câmbio}_{\text{Data Base Moeda}}$ é o valor de 1 USD em EUR na data de início de cálculo do índice em EUR (31 Dez 1998)=0.8516074

d) Bolsa Relevante do Ativo Subjacente

A Bolsa Relevante do presente Ativo Subjacente é a Bolsa relevante das respetivas ações que a cada momento compõem o índice.

e) Agente de Cálculo do Ativo Subjacente

O Agente de Cálculo do Ativo Subjacente é a MSCI Inc.

OURO

a) Descrição do Ativo Subjacente

O ativo subjacente do Certificado sobre o Ouro são onças no sistema troy que equivale a 31.1034768 gramas de ouro refinado com pelo menos 0.995 fineness em forma de barra com número de série e selo da refinaria aprovada.

b) Locais de divulgação do Ativo Subjacente

O Ouro em Barra, cujo preço de uma onça troy, expresso em dólares dos Estados Unidos da América, é fixado às 15h pela ICE Benchmark Administration (IBA) para a London Bullion Market Association (LBMA) e pode ser consultado em sistemas de informação como a Bloomberg (GOLDLNPM Index) ou a Reuters (XAUFIXPM=). Mais informação sobre o ativo subjacente pode ser consultada em www.lbma.org.uk, ou www.theice.com/iba.

c) Entidade de Referência de Mercado

A entidade detentora dos direitos de propriedade do presente Ativo Subjacente é a associação London Bullion Market Association (LBMA).

d) Agente de Cálculo do Ativo Subjacente

O Agente de Cálculo é a ICE Benchmark Administration (IBA).

ANEXO IV – VALOR DE REEMBOLSO E CUSTO DE GESTÃO

CERTIFICADO SOBRE O MSCI EMERGING MARKETS EM EUROS (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1070P)

Os Valores de Reembolso e o Custo de Gestão do Certificado sobre o MSCI Emerging Markets em Euros encontram-se na seguinte tabela:

Data de Referência	Custo de Gestão	Valor de Reembolso Anterior	Valor de Reembolso na Data de Referência
01/05/2025	1,75%	48,04 €	45,59 €
03/02/2025	1,75%	47,79 €	48,04 €
01/11/2024	1,75%	46,60 €	47,79 €
01/08/2024	1,75%	44,96 €	46,60 €
01/05/2024	1,75%	41,59 €	44,96 €
01/02/2024	1,75%	39,89 €	41,59 €
01/11/2023	1,75%	43,59 €	39,89 €
01/08/2023	1,75%	40,51 €	43,59 €
01/05/2023	1,75%	43,43 €	40,51 €
01/02/2023	1,75%	39,97 €	43,43 €
01/11/2022	1,75%	43,97 €	39,97 €
01/08/2022	1,75%	45,88 €	43,97 €
02/05/2022	1,75%	48,53 €	45,88 €
01/02/2022	1,75%	49,10 €	48,53 €
01/11/2021	1,75%	48,94 €	49,10 €
02/08/2021	1,75%	49,67 €	48,94 €
03/05/2021	1,75%	50,50 €	49,67 €
01/02/2021	1,75%	43,00 €	50,50 €
02/11/2020	1,75%	41,25 €	43,00 €
03/08/2020	1,75%	37,19 €	41,25 €
01/05/2020	1,75%	-	37,19 €

O Custo de Gestão anual para o próximo período é o seguinte:

Data de Referência inicial	Data de Referência final	Custo de Gestão anual	Custo de Gestão trimestral
01/05/2025	01/08/2025	1,75%	0,4375%

CERTIFICADO SOBRE O OURO EM EUROS (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1058P)

Os Valores de Reembolso e o Custo de Gestão do Certificado sobre o Ouro em Euros encontram-se na seguinte tabela:

Data de Referência	Custo de Gestão	Valor de Reembolso Anterior	Valor de Reembolso na Data de Referência
03/02/2025	1,75%	232,98 €	253,09 €
01/11/2024	1,75%	211,16 €	232,98 €
01/08/2024	1,75%	199,46 €	211,16 €
02/05/2024	1,75%	177,14 €	199,46 €
01/02/2024	1,75%	177,29 €	177,14 €
01/11/2023	1,75%	167,67 €	177,29 €
01/08/2023	1,75%	172,65 €	167,67 €
02/05/2023	1,75%	168,46 €	172,65 €
01/02/2023	1,75%	158,31 €	168,46 €
01/11/2022	1,75%	166,50 €	158,31 €
01/08/2022	1,75%	171,02 €	166,50 €
03/05/2022	1,75%	155,01 €	171,02 €
01/02/2022	1,75%	150,91 €	155,01 €
01/11/2021	1,75%	149,10 €	150,91 €
02/08/2021	1,75%	146,97 €	149,10 €
04/05/2021	1,75%	152,15 €	146,97 €
01/02/2021	1,75%	160,78 €	152,15 €
02/11/2020	1,75%	166,30 €	160,78 €
03/08/2020	1,75%	156,20 €	166,30 €
04/05/2020	1,75%	-	156,20 €

O Custo de Gestão anual para o próximo período é o seguinte:

Data de Referência inicial	Data de Referência final	Custo de Gestão anual	Custo de Gestão trimestral
03/02/2025	02/05/2025	1,75%	0,4375%

CERTIFICADO SOBRE O NASDAQ-100 EM EUROS (CÓDIGO DE NEGOCIAÇÃO 1071P)

Os Valores de Reembolso e o Custo de Gestão do Certificado sobre o Nasdaq-100 em Euros encontram-se na seguinte tabela:

Data de Referência	Custo de Gestão	Valor de Reembolso Anterior	Valor de Reembolso na Data de Referência
03/02/2025	1,75%	19,65 €	22,06 €
01/11/2024	1,75%	18,75 €	19,65 €
01/08/2024	1,75%	17,60 €	18,75 €
02/05/2024	1,75%	17,27 €	17,60 €
01/02/2024	1,75%	15,03 €	17,27 €
01/11/2023	1,75%	15,52 €	15,03 €
01/08/2023	1,75%	12,99 €	15,52 €
02/05/2023	1,75%	12,37 €	12,99 €
01/02/2023	1,75%	12,40 €	12,37 €
01/11/2022	1,75%	13,86 €	12,40 €
01/08/2022	1,75%	13,65 €	13,86 €
02/05/2022	1,75%	14,70 €	13,65 €
01/02/2022	1,75%	15,19 €	14,70 €
01/11/2021	1,75%	13,97 €	15,19 €
02/08/2021	1,75%	12,75 €	13,97 €
03/05/2021	1,75%	12,24 €	12,75 €
01/02/2021	1,75%	10,65 €	12,24 €
02/11/2020	1,75%	10,59 €	10,65 €
03/08/2020	1,75%	9,09 €	10,59 €
04/05/2020	1,75%	-	9,09 €

O Custo de Gestão anual para o próximo período é o seguinte:

Data de Referência inicial	Data de Referência final	Custo de Gestão anual	Custo de Gestão trimestral
03/02/2025	02/05/2025	1,75%	0,4375%

ANEXO V – NOTIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO

Data: _____

De: [Nome e Morada do Titular dos Certificados]

Para: [Intermediário Financeiro Relevante]

Ref: Certificados Millennium bcp

(os “Certificados”)

Nome do Agente:

Banco Comercial Português, Tagus Park, Edifício 1 Piso 1 Ala B, 2744-002 Porto Salvo

Os termos e condições a que os Certificados estão sujeitos estão estabelecidos na Nota Técnica de, tendo os termos aí definidos o mesmo significado que no presente texto (salvo se outra coisa resultar do contexto).

Exercemos os Certificados da emissão acima referida nos termos seguintes:

- Número de Certificados exercidos:
- Tranche de Certificados exercidos:
- Código CVM/ Código ISIN:
- O nosso número de conta que deverá ser debitada pelo número de Certificados exercidos:
- O número de conta onde devem ser creditados todos os montantes resultantes do exercício dos Certificados (sujeitos à dedução de quaisquer impostos e encargos aplicáveis):

O Titular dos Certificados

Assinatura

**Do Intermediário Financeiro para
Banco Comercial Português, S.A.**

Tagus Park, Edifício 1 Piso 1 Ala B, 2744-002 Porto Salvo

Ref: Certificados Millennium bcp

(os “Certificados”)

Data: _____

Por: [Nome e Morada do Titular dos Certificados]

- Número de Certificados exercidos:
- Tranche de Certificados exercidos:
- Código CVM/ Código ISIN:

A nossa conta em numerário junto de [.] a ser creditada com qualquer montante resultante do exercício dos Certificados é _____.

Declaramos que demos instruções irrevogáveis à CVM para proceder à transferência a débito, da nossa conta, dos Certificados a serem exercidos.

O Intermediário Financeiro

Assinatura

Esta Notificação de Exercício deverá ser enviada pelo Intermediário Financeiro ao Agente, devendo ser por este recebida pelo menos 3 dias antes da Data de Referência relevante. O Agente Pagador procederá à confirmação que os Certificados exercidos foram creditados na sua conta junto da CVM.